



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.905.927/0001-94 DUNS®: 678262287
Razão Social: DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/11/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/09/2023
FGTS Validade: 08/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/07/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 11/07/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

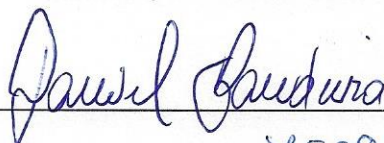


A empresa DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA, estabelecida na Rod PR 280, Km 252, número 2851, bairro Industrial na cidade de Marmeleiro/PR, telefone (46) 3525-1037, inscrita no CNPJ sob nº 05.905.927/0001-94, neste ato representada por DANIEL PERIN BANDEIRA, empresário, RG 7.509.760-3, CPF 005.632.519-30, residente na rua Inácio Felipe, 371, centro, Marmeleiro/PR propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	900	Ton	Corretivo de Solo (Calcário Dolomítico) com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Teor de CaO (Oxido de Cálcio) 29% • Teor de MgO (Oxido de Magnésio) 18% • PRNT 80,256% Natureza Física: pó	Brascal Granulados	R\$172,00	R\$154.800,00

- Data do orçamento: 27 de abril de 2023.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Conta bancária para pagamento:
Banco Sicredi - AG: 0740 C/C: 57.487-2
Daniel Perin Bandeira Eireli
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, 27 de abril de 2023.



Daniel Perin Bandeira
CPF 005.632.519-30
RG 7.509.760-3

RG: 7.509.760-3

Cargo: Proprietário

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 16:33:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA**
CNPJ: **05.905.927/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

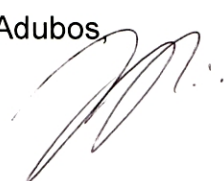
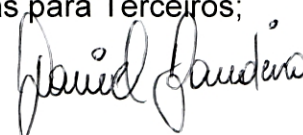
DANIEL PERIN BANDEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 05 905 927/0001-94
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM - EIRELI

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de Empresário para EIRELI, DANIEL PERIN BANDEIRA, brasileiro, casado, sob o regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 18/09/1986, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.509.760-3/SSP-PR, de 16/04/2010, CPF: 005 632 519 30, residente e domiciliado na Av. Dambros e Piva, nº 730, Centro, CEP: 85615-000, Marmeleiro – PR; cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41205102739, de 01/10/2003, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 05 905 927/0001-94, transforma o registro de SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EIRELI girará sob o nome comercial de: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI com sede e domicílio na Rodovia PR 280, nº 2851, Industrial – Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, a critério de seu titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto mercantil a exploração dos seguintes ramos de atividades:

- Comércio Atacadista de Cereais;
- Comércio Atacadista de Soja;
- Comércio Atacadista de Sementes para Lavouras;
- Comércio Atacadista de Insumos e Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Cultivo de Milho;
- Cultivo de Trigo;
- Cultivo de Soja;
- Serviços de Depósito de Cereais e Mercadorias para Terceiros;
- Serviços de Secagem de Cereais;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 13:43 SOB Nº 20157344290.
 PROTOCOLO: 157344290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157344290. NIRE: 41600409418.
 DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 08/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

DANIEL PERIN BANDEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 05 905 927/0001-94
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM - EIRELI

- Transporte Rodoviário Intermunicipal, Interestadual e Internacional de Cargas em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impeditivo por força maior ou impeditivo temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

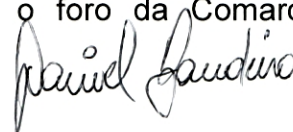
CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, DANIEL PERIN BANDEIRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

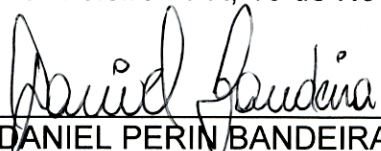


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 13:43 SOB Nº 20157344290.
 PROTOCOLO: 157344290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157344290. NIRE: 41600409418.
 DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DANIEL PERIN BANDEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 05 905 927/0001-94
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM - EIRELI

Lavrado em uma única via.
Marmeleiro - PR, 16 de Novembro de 2015.


DANIEL PERIN BANDEIRA




Jeferson José Carneiro Júnior
Advogado
OAB/PR 55.846

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 13:43 SOB Nº 20157344290.
PROTOCOLO: 157344290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157344290. NIRE: 41600409418.
DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (49) 3525-1177



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[LCHmg1Y0]-DANIEL PERIN BANDEIRA.....

Marmeleiro, PR, 04 de Dezembro de 2015
EM TESTE DA VERDADE.

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 9Ee3c . 93J4q . JubDN - RHDZd . POpS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

04/12/2015 13:43
DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 13:43 SOB Nº 20157344290.
PROTOCOLO: 157344290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157344290. NIRE: 41600409418.
DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA

CNPJ: 05.905.927/0001-94

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 18 de abril de 2023



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.905.927/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 280	NÚMERO 2851	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANI.BAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3525-1037/ (46) 9115-5191
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2023** às **08:29:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90289740-24	05.905.927/0001-94	10/2003

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 280, 2851 - INDUSTRIAL - CEP 85615-000 FONE: (46) 3525-1037
Município de Instalação	MARMELEIRO - PR, DESDE 10/2003 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA
	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.632.519-30	DANIEL PERIN BANDEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/05/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90289740-24

Emitido Eletronicamente via Internet
20/04/2023 8:27:00



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA
CNPJ: 05.905.927/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:43 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **A1E0.C327.9A94.DEE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 030173183-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.905.927/0001-94**
Nome: **DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 17/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1858/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 96784 - DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 05.905.927/0001-94
Endereço: Rodovia PR 280, 2851
Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
25/04/2023	26/06/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 25 de abril de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.905.927/0001-94
Razão Social: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI
Endereço: ROD PR 280 2851 / INDUSTRIAL /
MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número:
2023040900354253611301

Informação obtida em 18/04/2023 17:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.905.927/0001-94

Certidão n°: 16326113/2023

Expedição: 18/04/2023, às 17:42:29

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.905.927/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA, CNPJ nº 05.905.927/0001-94, com sede na, ROD PR 280 2851, Bairro Industrial cidade de Marmeleiro-pr cep 85.615-000 através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr: DANIEL PERIN BANDEIRA, Portador do RG sob nº 7.509.760-3 e CPFº 005.632.519-30, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: daniban@hotmail.com
Telefone: (46) 3525.10.37

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor: DANIEL PERIN BANDEIRA, portador do CPF/MF sob n.º 05.905.927/0001-94, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 027/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Marmeireiro 20 de abril de 2023.



Daniel Perin Bandeira
CPF 005.632.519-30
RG 7.509.760-3

DANIEL PERIN BANDEIRA

CPF: 005.632.519-30

RG: 7.509.760-3

SÓCIO ADMINISTRADOR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA NIRE : 41600409418 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315683367		
NIRE (Sede) 41600409418	CNPJ 05.905.927/0001-94	Data de Ato Constitutivo 01/10/2003	Início de Atividade 01/10/2003		
Endereço Completo Rodovia PR 280, Nº 2851, INDUSTRIAL - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS, SOJA, SEMENTES PARA LAVOURAS, INSUMOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; CULTIVO DE MILHO, CULTIVO DE TRIGO, CULTIVO DE SOJA, SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE CEREAIS E MERCADORIAS PARA TERCEIROS, SERVIÇOS DE SECAGEM DE CEREAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS EM GERAL.					
Capital Social R\$ 1.204.000,00 (um milhão e duzentos e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome DANIEL PERIN BANDEIRA	CPF/CNPJ 005.632.519-30	Participação no capital R\$ 1.204.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DANIEL PERIN BANDEIRA	CPF 005.632.519-30	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160040941	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2023, às 13:44:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G5LOA9X**.



PRC2315683367

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.905.927/0001-94 DUNS®: 678262287
Razão Social: DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 13/06/2022
Código de Controle: CACC.8122.37CGBBBBF.01



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.690.493/0001-63 DUNS®: 900335746
Razão Social: CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA
Nome Fantasia: CALPLAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/08/2023
FGTS Validade: 04/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/06/2023
Receita Municipal Validade: 19/05/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 16:55:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA**
CNPJ: **77.690.493/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI
13ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 77.690.493/0001-63 – NIRE 41600665899

JORGE ELOI LOVATO, brasileiro, casado (comunhão universal de bens), maior, nascido em 01/12/1955, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da CI/RG 8366748-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 161.041.459-49, residente e domiciliado a Rua Merchid Belich, 116, Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80520-600.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI, CNPJ 77.690.493/0001-63, com sede na Rodovia dos Minérios, s/n, Km 16, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83511-010, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600665899, Resolve alterar o ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª) - Altera-se o objeto social para:

0810-0/04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado;
0810-0/99 - Extração e britamento de pedras para construção e beneficiamento associado;
0899-1/99 - Extração de minerais não-metálicos;
2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais;
2013-4/02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais;
1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais;

2ª) - Atualiza-se o endereço da empresa para a: Rodovia dos Minérios, 7255, Km 16, Mato Dentro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83513-000.

3ª) - Para tanto, passa a transcrever na íntegra o ATO CONSTITUTIVO com o teor seguinte:

CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI
CNPJ: 77.690.493/0001-63 – NIRE 41600665899
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

JORGE ELOI LOVATO, brasileiro, casado (comunhão universal de bens), maior, nascido em 01/12/1955, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da CI/RG 8366748-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 161.041.459-49, residente e domiciliado a Rua Merchid Belich, 116, Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80520-600.

1ª) – A Eireli adotará o nome comercial de **CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI**, CNPJ 77.690.493/0001-63, com sede na Rodovia dos Minérios, 7255, Km 16, Mato Dentro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83513-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600665899.

2ª) – A sociedade terá por objeto:

0810-0/04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado;
0810-0/99 - Extração e britamento de pedras para construção e beneficiamento associado;
0899-1/99 - Extração de minerais não-metálicos;
2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais;

CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI
13ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 77.690.493/0001-63 – NIRE 41600665899

2013-4/02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais;
 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais;

3ª) – A Eireli iniciou as atividades em 03/11/1983 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

4ª) – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País e distribuído como segue:

Nome	%	Quotas	Valor
JORGE ELOI LOVATO	100%	100.000	100.000,00

5ª) - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular.

7ª) – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “PRÓ-LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª) - A administração da Eireli caberá ao titular **JORGE ELOI LOVATO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Eireli, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos, autorizado o uso do nome empresarial.

9ª) - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, porém os balanços gerais serão apurados mensalmente. Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais poderá ser distribuído ao titular ou retidos na empresa para futura destinação.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

11ª) - Falecendo ou interditado o titular, a empresa terá continuidade, sendo administrada somente pelos sócios remanescentes. O titular falecido terá suas quotas liquidadas mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros que terão direito de ingressar no quadro societário.

12ª) - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, fé pública ou a propriedade.

CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI
13ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 77.690.493/0001-63 – NIRE 41600665899

13ª) - O titular da Eireli declara sob penas da lei que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

14ª) - Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2021.

JORGE ELOI LOVATO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16104145949	JORGE ELOI LOVATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 13:55 SOB Nº 20213476371.
PROTOCOLO: 213476371 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104236157. CNPJ DA SEDE: 77690493000163.
NIRE: 41600665899. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.690.493/0001-63 DUNS®: 900335746
Razão Social: CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA
Nome Fantasia: CALPLAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/11/1983
CNAE Primário: 0810-0/04 - EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

CNAE Secundário 1: 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS
CNAE Secundário 2: 0899-1/99 - EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO
CNAE Secundário 3: 1066-0/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 4: 2013-4/01 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-
CNAE Secundário 5: 2013-4/02 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO
CNAE Secundário 6: 2391-5/01 - BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À
CNAE Secundário 7: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

CEP: 83.513-000
Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, 7255 - KM 16 - MATO DENTRO
Município / UF: Almirante Tamandaré / Paraná
Telefone: (41) 91969998
E-mail: RAFAEL@CALPLAN.IND.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 161.041.459-49
Nome: JORGE ELOI LOVATO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 161.041.459-49
Nome: JORGE ELOI LOVATO
E-mail: jorgelovato55@gmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 161.041.459-49 Participação Societária: 100,00%
Nome: JORGE ELOI LOVATO
Número do Documento: 8366718 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 28/08/2021 Data de Nascimento: 01/12/1955
Filiação Materna: FLORIPA PERUSSI LOVATO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 231.738.829-20
Nome: MARIA RITA KOCHANNY LOVATO
Carteira de Identidade: 8445117 Órgão Expedidor: SSP-CR
Data de Expedição: 20/11/1979

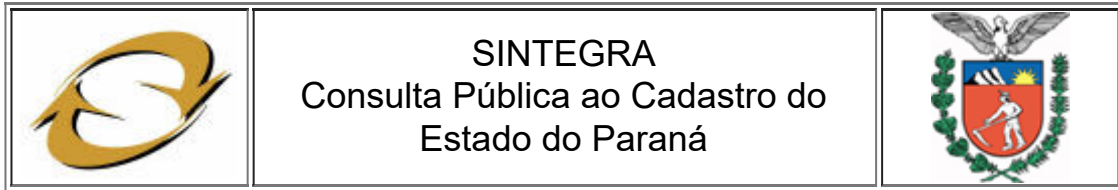
CEP: 83.513-000
Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, 7255 - KM 16 3 - MATO DENTRO
Município / UF: Almirante Tamandaré / Paraná
Telefone: (41) 36572299
E-mail: financeiro@calplan.ind.br

Linhas Fornecimento**Serviços**

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

19895 - Estudos e Projetos Preservação / Extração / Tratamento / Se-cagem Madeira

21024 - Produção Minerais Pesados

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
03/03/2023 - 16:36:03

CNPJ:	77.690.493/0001-63	Inscrição Estadual:	90709439-10
Nome Empresarial:	CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD RODOVIA DOS MINERIOS		
Número:	7255	Complemento:	KM 16
Bairro:	MATO DENTRO		
Município:	ALMIRANTE TAMANDARE	UF:	PR
CEP:	83.513-000	Telefone:	(41)3657-2299
E-mail:	ANTONIOCARLOS2835@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810004 - EXTRACAO DE CALCARIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1066000 - FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 2391501 - BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO 2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS 2013402 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0899199 - EXTRACAO DE OUTROS MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	11/2015
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2015
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2015
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.690.493/0001-63 DUNS®: 900335746
Razão Social: CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA
Nome Fantasia: CALPLAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/08/2023
Código de Controle: 931484BEABB3917D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/05/2023
Código de Controle: 2023040500345731234799

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/10/2023
Código de Controle: 166565322023



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029889584-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.690.493/0001-63**
Nome: **CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 20/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
3585	19/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREOS EIRELI CNPJ: 77690493000163

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLJQXSUYOBJHL01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 19 de Abril de 2023



Á

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PE 027/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Calplan Industria e Comércio de Calcários Ltda, CNPJ nº 77.690.493/0001-63, com sede na Rodovia dos Minérios 7.255- Nato Dentro – Almirante Tamandaré – Pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Jorge Eloi Lovato Portador(a) do RG 836674-8 SSP - Pre CPF 161.041.459-49, proprietário ca, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: comercial@calplan.ind.br Telefone: 41 3657 2299
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) o Próprio para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 027/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. 027/2023.

Almirante Tamandaré 25 de Abril de 2023

**CALPLAN INDUSTRIA
E COMERCIO DE
CALCARIOS**
EIRELI:776904930001
63

Assinado digitalmente por CALPLAN INDUSTRIA
E COMERCIO DE CALCARIOS
EIRELI:77690493000163
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Almirante
Tamandaré, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=
34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado
P1 A1, CN=CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO
DE CALCARIOS EIRELI:77690493000163
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.04.25 13:09:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Calplan Industria e Comércio de Calcários Ltda

CNPJ: 77.690.493/0001-63

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

067.175.299-0001-63 Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

* CNPJ

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

[PESQUISAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

067.175.299-0001-63 Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)

Consulta Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Estrangeiro

* CNPJ

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.863.569/0025-08 DUNS®: 911837953
Razão Social: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Nome Fantasia: ENTREPOSTO - BOM SUCESSO DO SUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/08/2023
FGTS Validade: 29/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/05/2023
Receita Municipal Validade: 04/04/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)

Coasul Cooperativa Agroindustrial CNPJ 079.

863.569/0028-50

Endereço: Rodovia BR280, KM10 Zona rural

Telefone: (46)35252491



MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Coasul Cooperativa Agroindustrial, estabelecida na rodovia BR 280 Km 10 Zona Rural, telefone (46) 35252491, fax: (46) 35252491 e-mail: marmeleiro1@coasul.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 79863569002850, neste ato representada por Jacir Scalvi Direto Presidente, RG: 2.223.754-8, CPF:410.986.689-87, e Paulo Roberto Fachin Diretor Vice- Presidente, RG: 6.344.435-9, CPFº 035.045.879-03, Rodovia BR 280 Km 10 Zona Rural, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	900	T	CALC CORRETIVO GRANEL CALTEC	CALTE C	R\$ 162,22	R\$ 146.000,00

Informar Marca: Caltec

Informar Valor Unitário: 162,22

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Banco: 001

Agencia: 3306-5

Conta: 108600-6

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, 25 de Abril de 2023.

JACIR
SCALVI:41
098668987

Jacir Scalvi
RG/CPF410.986.689-87
Diretor Presidente

PAULO
ROBERTO
FACHIN:03
04587903

Paulo Roberto Fachin
RG/CPF 035.045.879-03
Diretor Vice Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2023 14:41:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
CNPJ: **79.863.569/0025-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

1

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2022, conforme ata nº 53, inserida no livro de atas das Assembleias Gerais da COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, às fls. de nº 58 (anverso) a 61 (anverso) do Livro nº 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 10/042873-8, em data de 13 de maio de 2010.

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS

Art. 1º A COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 21 de junho de 1969, é uma sociedade cooperativa de natureza civil e responsabilidade limitada, dotada de personalidade de direito privado.

§ 1º A cooperativa rege-se pelas disposições do Código Civil, pela legislação específica, pelas normas adotadas pelo sistema cooperativista e por este estatuto social.

§ 2º A Cooperativa tem sede e domicílio em São João, na Rua General Osório, número 920, Bairro Coasul, município de São João, Foro Jurídico na Comarca de São João, Estado do Paraná.

§ 3º A área de ação da Cooperativa, para efeito de admissão de associados, abrange os Estados do território nacional, nos quais poderá criar e extinguir filiais ou escritórios.

§ 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º Tem por área de atuação todo o território nacional e internacional.

Art. 2º A Coasul se regulará, ainda, pelas seguintes características:

I – 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital pertencerão a brasileiros;

II – o quadro de pessoal será sempre constituído, pelo menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; e

III – a administração caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art. 3º A Cooperativa se propõe a administrar o empreendimento econômico, que represente os interesses e os negócios de seus cooperados, de forma coletiva, com base na colaboração recíproca, estimulando o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum; no âmbito dos mercados locais, nacionais e internacionais; e representar os mesmos junto ao Poder Público e da sociedade em geral.

§1º Para consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

a) receber, beneficiar, padronizar, embalar, armazenar, industrializar e comercializar, no mercado nacional e internacional, o que inclui vendas via

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

2

- exportação, a produção de origem vegetal, animal ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos associados ou de terceiros;
- b)** transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados;
 - c)** proceder todos os tipos de transportes, nacional e internacional, através de seus meios e de prestação de serviços de terceiros, sejam autônomos ou empresas transportadoras;
 - d)** registrar marca de comércio em seu nome, para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis, inclusive expor seus produtos em feiras, exposições, mostras, eventos, etc.;
 - e)** providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, unidades fabris, tais como: abate e processamento de aves, preparação de subprodutos do abate, fabricação de produtos de carne, fabricação de alimentos para animais, moagem de trigo e fabricação de derivados, indústria de óleos e derivados, industrialização do leite/laticínio, instalações, máquinas (via importação se for o caso), armazéns, entrepostos de recepção e postos de compras, que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
 - f)** empreender iniciativas e realizar plano sistemático de orientação e assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis e lícitas, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo;
 - g)** adquirir e/ou, sempre que for o caso, produzir, processar, formular, fabricar, importar, industrializar e comercializar, para fornecimento aos associados ou terceiros, conforme interesse socioeconômico e viabilidade, artigos de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, inoculantes, agrotóxicos, rações e concentrados, sais minerais, animais, máquinas e implementos, produtos veterinários, produtos farmacêuticos de uso veterinário, produtos biológicos (ou vacinas) de uso veterinário, GLP (gás liquefeito de petróleo), geração de energia, combustíveis, lubrificantes, graxas, pneus, calcário, peças, acessórios, veículos entre outros, bem como, prestar serviços fitossanitários nas modalidades de venda aplicada, expurgo e tratamento de sementes;
 - h)** adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;
 - i)** produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização ou embalagens;
 - j)** exercer as atividades de: Laboratório de análise de sementes, para realizar análises de sementes própria e de terceiros; de produtora; de armazenadora; de beneficiadora; de comerciante; de reembaladora e de certificadora de produção, de sementes e mudas, próprias ou de terceiros (cfe Lei 10.711). Laboratório para análises físico-químicas e microbiológicas para garantia do controle da qualidade de matérias primas, rações, aves e produtos acabados;

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

3

- k)** incentivar, executar reflorestamento e outras fontes alternativas energéticas e ambientais; tratamento químico, industrialização e beneficiamento de madeiras, maravalhas e cavacos;
- l)** industrialização e comercialização própria ou terceirizada de combustíveis e biocombustíveis, para uso em frota própria, fornecimento ao associado e comercialização para terceiros. Poderá industrializar a matéria prima do associado, através de prestação de serviços;
- m)** prestar serviços de beneficiamento, padronização, embalagem (em sacaria atípica ou de reuso invertida), de armazenagem para produtos de uso próprio do associado mantidos em depósito nos armazéns, mediante registro de armazém geral, e prática das operações correspondentes;
- n)** fazer adiantamentos em dinheiro, sobre o valor de produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção;
- o)** obter recursos para fazer financiamentos de custeio de lavouras e/ou pecuários, e investimentos para associados pelo repasse do Crédito Rural, sempre que possível;
- p)** realizar ou contratar outros serviços de que necessite ou tenha interesse;
- q)** realizar pesquisa lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;
- r)** explorar a produção agropecuária de frangos para corte, criação de galináceos para postura, cruza e produção de pintos de um dia;
- s)** explorar a produção agropecuária de suínos;
- t)** criar e extinguir filiais, entrepostos ou escritórios comerciais, no território nacional e no exterior;
- u)** estipular, em favor dos cooperados, seguro em grupo;
- v)** registrar-se como armazém geral, expedindo “Conhecimentos de Depósitos” e “Warrants” para produtos de cooperados e terceiros conservados em seus armazéns próprios ou de terceiros, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber a legislação específica;
- x)** atuar na área de orientação sócio educativa para associados, funcionários e familiares.

§2º Demais atividades, serviços, produtos e negócios poderão ser definidos pela Diretoria com emissão de ATA específica.

§3º Para o cumprimento destes objetivos, com ênfase aos descritos nas alíneas “e”, “f” e “g” do § 1º deste artigo, poderá a Cooperativa criar e desenvolver um departamento de projetos e execução de construção civil, projetos e execução mecânica, projetos e execução elétrica e hidráulica e manutenção de equipamentos e obras civis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infra-estrutura e previstas naquelas alíneas.

§4º A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, de seus próprios empregados e participará da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

4

§5º A Cooperativa poderá operar com terceiros nos termos da lei.

§6º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria.

§7º A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares, nos termos do artigo 88 da Lei 5.764/71.

§8º A Cooperativa poderá filiar-se a outras congêneres, integralizando capital e assumindo os direitos e obrigações por ela estabelecidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária, avícola ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições Estatutárias, não pratique atividade ilícita ou que venham a prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§1º O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§2º A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, bem como pelo inaproveitamento no curso básico de cooperativismo, quando os seus antecedentes não o recomendarem e quando a produção agropecuária ou extrativa não atender os padrões de qualidade segundo normas oficiais ou instruções internas.

Art. 5º Para associar-se, o interessado deverá preencher a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

§1º A proposta devidamente preenchida e acompanhada do registro de escritura da propriedade ou contrato de parceria e/ou arrendamento, registrado, com vigência mínima de 3 (três) anos da data de admissão ou 6 (seis) períodos agrícolas, incluindo, certidões negativas nos termos da lei, será encaminhada à Diretoria para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na Sociedade.

§2º Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a associado, mais especificamente o que dispõe o § 1º deste artigo e, após aprovada, por

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

5

fim, a proposta pela Diretoria, o candidato fornece todos os dados que vierem a ser exigidos conforme normas internas, subscrevem as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com um Diretor Executivo da Cooperativa, assina a Ficha de Matrícula.

§3º A subscrição das quotas-partes de capital pelo associado e a sua assinatura na Ficha de Matrícula, completam a sua admissão na sociedade.

§4º No caso dos herdeiros de associados falecidos, para associarem-se deverão obedecer as normas estabelecidas para novos sócios e como se tais o fossem.

§5º A pessoa jurídica terá os mesmos direitos e deveres dos demais sócios, exceto o de ser votado.

§6º No caso de pessoa jurídica, esta deverá nomear, por escrito, o seu representante através de documento assinado por todos os sócios ou ata da Assembléia Geral.

Art. 6º Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei em vigor deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§1º São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvado os casos tratados no artigo 26.;
- b) propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado na eleição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, dos Comitês, ou de outro(s) organismo(s) social(ais) da Cooperativa; respeitadas as condições estabelecidas no § 2º do artigo 6º e artigo 19., letras "a" e "c" deste Estatuto, salvo se estiver em relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só adquire tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que deixou o emprego;
- d) demitir-se da Sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa;
- e) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto, dentro das normas e procedimentos estabelecidos pela Diretoria;
- f) solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade, preferencialmente via Conselho Fiscal, os livros e demonstrativos contábeis que compõem o balanço geral, que devem estar à disposição dos associados.

§2º São deveres e obrigações dos associados:

- a) realizar com a Cooperativa as operações que constituam os seus objetivos econômicos e sociais, entregar toda a sua produção e adquirir os produtos

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

6

- de consumo e serviços, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de receber ou não atuar na atividade em questão;
- b) subscrever e integralizar as quotas-partes de capital social, conforme estabelecido no Artigo 14 deste Estatuto e determinações da Assembleia Geral, e contribuir com o rateio dos custos, taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
 - c) cumprir disposições da lei ou deste Estatuto Social, de deliberações das Assembleias Gerais, de Resoluções e Regulamentos tomados pela Diretoria e Regimentos Internos;
 - d) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
 - e) concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Sociedade;
 - f) prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se, incluindo a revisão da ficha cadastral, no mínimo, de 3 (três) em 3 (três) anos para as pessoas físicas que não possuam escrita organizada e, anualmente, para os demais casos;
 - g) pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-los;
 - h) reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas;
 - i) usufruir ativamente do(s) empreendimento(s) e dos serviços disponibilizados no setor que corresponda a sua respectiva atividade, cujas relações a nível comercial poderão ser definidas em função do grau de intensidade do uso da estrutura e dos serviços disponibilizados em relação ao seu comprometimento recíproco à(s) sua(s) atividade(s);
 - j) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais.

Art. 7º Quanto aos compromissos da Cooperativa, sendo esta de natureza civil de responsabilidade limitada, nos termos estritos da Legislação Cooperativista, o sócio responderá subsidiariamente pelos compromissos referidos neste artigo, unicamente até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que por ventura lhe couber.

Parágrafo único. Nesta hipótese, a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 8º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas da sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Parágrafo único. O cônjuge e os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos, deduzidos os débitos pertencentes ao extinto, mediante alvará judicial autorizando o levantamento, os quais poderão

retirar 50% (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato, e o restante de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 12. deste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, será requerida ao Diretor Presidente sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado por um Diretor Executivo e imediatamente comunicada por escrito ao requerente, ocorrendo a liberação de suas quotas-partes após a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. Faculta-se ao associado demitido o seu reingresso no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e/ou estatutários vigentes por ocasião do retorno, desde que realize de uma só vez o Capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso e de acordo com as condições que, na oportunidade, forem deliberadas pela Diretoria.

Art. 10 A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da lei ou desse Estatuto, é feita por decisão da Diretoria, depois de encaminhada ao infrator a devida notificação. Os motivos que a determinarem devem constar do termo lavrado na ficha de matrícula e assinado por um Diretor Executivo da Cooperativa.

§1º Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- d) deixar de realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objetivo social;
- e) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- f) não movimentar com a Cooperativa por mais de 2 (dois) anos, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum nem nas operações de compra em comum;
- g) praticar atos que o desabone no conceito social, prejudicar ou tentar prejudicar material ou moralmente a Cooperativa e ou seus dirigentes;
- h) depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais.

§2º A cópia da decisão será remetida dentro de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

8

§3º O processo de eliminação do associado será obrigatoriamente precedido de processo administrativo, assegurando-lhe o contraditório e amplo direito de defesa.

§4º Se o associado praticar atos graves tais como: fraude contra a Cooperativa ou a legislação fitossanitária, furto, roubo ou agressão física a algum integrante da administração, pode a Diretoria declarar suspensas as relações de operações e de serviços com o associado enquanto correr o processo administrativo da eliminação.

§5º Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação de que trata o “caput” deste artigo será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação.

§6º O sócio eliminado pode, dentro do prazo previsto pela Legislação Cooperativista, interpor recursos que tenham efeito suspensivo à primeira reunião ordinária da Diretoria.

Art. 11. Proceder-se-á necessariamente a exclusão do associado:

- I - por dissolução de pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão do associado com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo é feita por decisão da Diretoria.

Art. 12. Em qualquer caso, de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos respectivos juros, das sobras que lhe tiverem sido creditadas, de outros créditos em conta corrente, bem como juros do exercício em que se deu o seu desligamento, quando houver, ressalvado o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º, deduzidos, sempre, os débitos por ventura existentes.

§1º A restituição de que trata este artigo, somente pode ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º A Diretoria da Cooperativa pode determinar que a restituição do capital e juros, seja feita em parcelas iguais, mensais, sucessivas, ou não, a partir do exercício financeiro seguinte ao do seu desligamento, ou em prazo idêntico ao de sua realização.

§3º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal, que as restituições das importâncias referidas no presente artigo passem a ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

9

§4º Os deveres dos associados, perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13. O Capital Social da Cooperativa tem as seguintes características:

- I - é subdividido em quotas-partes;
- II - não tem limite quanto ao máximo;
- III - é variável conforme o número de associados e de quotas-partes subscritas;
- IV - não pode, porém, ser inferior ao valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

§1º O valor unitário de cada quota-parte corresponde a uma unidade monetária nacional vigente.

§2º As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação da Diretoria, ser total ou parcialmente transferida entre associados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escriturada na ficha de matrícula.

§3º O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, em dinheiro ou mediante financiamento bancário, com todo o custo financeiro por conta do associado, ou ainda, excepcionalmente, em parcelas mensais de igual valor, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, mediante a emissão de documentos hábeis em favor da Cooperativa, sujeitos à juros e demais encargos decorridos da forma de obtenção do capital correspondente.

§4º Nos ajustes de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de Capital, bem como, deduzir eventuais sobras e/ou créditos a que tenha direito.

§5º A Cooperativa, por decisão da Diretoria e, havendo sobras, poderá remunerar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do capital.

§6º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após a homologação em Assembleia Geral.

§7º Os juros que forem aplicáveis sobre a Conta Capital, para todas as formas de demissão, eliminação ou exclusão, cessam com o encerramento do exercício social em que tais fatos deram origem, independentemente das condições de devolução do capital a restituir.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

10

Art.14. Ao ser admitido, cada associado deve subscrever Capital Social proporcional à área de terra que possui, ou que explora independentemente da sua condição de aproveitamento, conforme as faixas abaixo:

I - até 10 (dez) hectares, inclusive, o valor equivalente a 1.200 Kg (hum mil e duzentos quilos) de soja comercial, pela cotação do produto na data de admissão;

II - de 11 (onze) à 25 (vinte e cinco) hectares, inclusive, o valor equivalente a 1.800 Kg (hum mil e oitocentos quilos) de soja comercial, pela cotação do produto na data de admissão;

III - de 26 (vinte e seis) à 50 (cinquenta) hectares, inclusive, o valor equivalente a 2.400 Kg (dois mil e quatrocentos quilos) de soja comercial, pela cotação do produto na data de admissão;

IV - a partir de 51 (cinquenta e um) hectares, inclusive, o valor equivalente a 3.600 Kg (três mil e seiscentos quilos) de soja comercial pela cotação do produto na data de admissão;

§1º Dos valores acima mencionados, o associado deverá integralizar, de imediato, o valor equivalente a 600kg (seiscentos quilos) de soja comercial, pela cotação do produto na data de admissão, e o saldo, dentro de um período máximo de 18 meses, podendo, para tanto, se utilizar de retenções de capital sobre a produção e capitalização de sobras, ou ainda, capitalizações espontâneas.

§2º O associado não pode subscrever Capital Social em valor inferior ao equivalente a 600 Kg (seiscentos quilos) de soja comercial, pela cotação do produto na data de admissão, nem superior a 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa.

Art. 15. Para efeito de aumento de capital, a critério da Diretoria, poderá ser retido até 3% (três por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa nas operações de venda em comum a ser fixado pela Diretoria, anualmente a cada produto.

Art. 16. Após 5 (cinco) anos de permanência no quadro social, o associado que atingir 60 (sessenta) anos de idade, poderá retirar anualmente, após a Assembleia Geral Ordinária, 20% (vinte por cento) do capital integralizado, desde que permaneça com capital social mínimo que lhe garanta a natureza de associado e que não ultrapasse a 2% (dois por cento) do quadro social nestas condições, caso em que ficará a critério da Diretoria da Cooperativa determinar a sua retirada.

Parágrafo único - Quando as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ou implicar na redução do capital social, além do mínimo fixado neste Estatuto, pode a Diretoria adiar esta restituição ou o seu início, ou ainda, adotar outros critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS**SEÇÃO I****DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 17. A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18. A Assembleia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberações da Diretoria.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos que justifiquem, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 19. Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição do § 2º do artigo 6º deste estatuto;
- c) esteja com sua eliminação proposta perante a Diretoria.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses verificadas no artigo 17 as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e mais uma hora para a terceira.

Parágrafo único. As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Nos Editais de Convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- a) a denominação da Cooperativa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguida da expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora das 3 (três) convocações para a reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a sequência ordinal e numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum legal de instalação e a apreciação do critério de representação;
- f) nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

12

§1º No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º Os Editais de Convocação deverão ser publicados em jornal de grande circulação regional, afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados através de rádio, bem como, por circulares ou outros meios de divulgação.

Art. 22. O quorum legal para instalação de Assembleia Geral será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Para efeito de verificação de “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas em livro de presença próprio.

Art. 23. Não havendo “quorum” para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo 20, é feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 24. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, de Delegados junto a Cooperativas Centrais e outros.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo pelo primeiro, convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais, autoridades e convidados presentes.

§1º Na ausência e eventuais impedimentos do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convida outro associado ou funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, na condição de secretário “Ad-Hoc”.

§2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião, sendo que este convidará outro associado ou funcionário para secretariar os trabalhos, compondo a mesa com os principais interessados na convocação da respectiva Assembleia.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

13

Art. 26. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não terem direito a votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, dos Demonstrativos Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente, solicita ao plenário que indique um associado ou autoridade convidada presente, para coordenar os debates da matéria, na condição de Presidente “Ad-Hoc”.

§1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixam a mesa, porém, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º O Presidente “Ad-Hoc” indicado escolhe, dentre os associados ou pessoas convidadas, um secretário para aquele ato “Ad-Hoc”, que lhe auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata da Assembleia Geral, pelo Secretário.

Art. 28. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação, bem como, àqueles que tiverem direta ou imediata relação ao assunto em pauta.

§1º Habitualmente a votação é a “descoberto”, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§2º O que ocorrer na Assembleia Geral, deve constar em ata circunscrita, lavrada no livro próprio ou através de sistema eletrônico de dados, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos componentes da mesa, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembléia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§3º As deliberações das Assembleias Gerais, à exceção dos casos mencionados no art. 31 deste estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votar.

§4º Quanto ao prazo para prescrição da ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, aplicar-se-á no que couber e determinar a Legislação Cooperativista vigente.

§5º Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em ata todo o trabalho desenvolvido em Assembleia Geral, será permitida a gravação dos trabalhos em fita magnética que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da ata, ficando à disposição da Comissão de

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

14

aprovação da ata, bem como dos demais sócios interessados, até a assinatura do referido documento.

§6º Havendo mais de uma chapa concorrente, seja para a Diretoria, seja para Conselho Fiscal, o processo de votação será pela forma “secreta”.

SEÇÃO II**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia:

I - prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a)** relatório da gestão;
- b)** balanço;
- c)** demonstrativo de sobras, ou perdas apuradas decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
- d)** parecer do Conselho Fiscal;
- e)** parecer da Auditoria Independente;
- f)** plano de atividades da Sociedade para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento das receitas e despesas.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - fixar pró-labore e gratificações para os diretores executivos ou outro diretor designado, que cumpram tempo integral de serviço, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, observando-se, no entanto, o que dispõe a alínea “a” seguinte.

a) na assembleia que ocorrer a eleição acima referida, será fixada a remuneração dos diretores executivos e, daí em diante, até o término do mandato, terão seus vencimentos atualizados com base no mesmo índice que reajustar os salários dos funcionários da “Coasul”, podendo utilizar idêntico procedimento para os valores de cédulas de presenças dos demais diretores e membros do conselho fiscal, ficando, no entanto, facultado à Assembleia Geral a opção de revisá-la quando lhe aprovar.

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto.

§1º Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

15

§2º A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desoneram seus componentes das responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e pode deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 31. É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação, desmembramento ou parceria, quando necessário e conforme o caso;
- III - mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 32. A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta por 10 (dez) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, composto por uma Diretoria Executiva que será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, com função de direção e 7 (sete) Diretores sem função de direção.

§1º É obrigatório ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço), ou seja, 4 (quatro) do total dos membros da Diretoria.

§2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

§3º Os Diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§4º A Cooperativa responde pelos atos que se refere ao parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§5º Os Diretores e administradores que participam de ato ou operação social em que oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

16

responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§6º Ficam vedados os Diretores e administradores de:

- a) praticar ato de liberalidade às custas da Cooperativa;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;
- c) receber de associados ou de terceiros, qualquer benefício direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo;
- d) participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa, ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens e serviços à sociedade, exceto aqueles referente aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade.

§7º Os Diretores e administradores são responsáveis pessoalmente pelos prejuízos que causarem à Cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

- a) com violação da lei ou do estatuto;
- b) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

Art. 33. Para integrar a chapa da Diretoria da Cooperativa, além dos requisitos legais, o associado deverá:

- I - ser associado há mais de 5 (cinco) anos;
- II - não estar enquadrado nas hipóteses previstas no Art. 10 deste Estatuto;
- III - não ter exercido nos últimos 30 (trinta) meses, cargo público eletivo, sendo essa condição extensiva ao cônjuge;
- IV - fornecer declaração de que não é cônjuge ou parente ascendente, descendente em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consangüinidade dos integrantes dos órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa;
- V - não estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, do agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, de seus respectivos cônjuges;
- VI - apresentar certidão negativa criminal e ambiental, bem como, certidão de inexistência de débitos perante a justiça estadual, federal e do trabalho, emitida pelos respectivos cartórios distribuidores das Comarcas e Secções Judiciárias correspondentes em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

17

VII - apresentar certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

VIII - apresentar a cópia de sua declaração de bens;

IX - apresentar declaração de que não é pessoa impedida por lei, pelo estatuto social, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

X - apresentar Termo de Compromisso, declarando que, se eleito forem, se comprometem a dirigir esforços no sentido de substituírem todos os avais, garantias, cartas de fianças e termos de fiéis depositários, nos contratos celebrados pela Cooperativa, daqueles diretores e respectivos cônjuges, cujos mandatos se expirarão na Assembleia Geral.

§ 1º Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores de Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º Os Diretores e Conselheiros Fiscais que no curso do mandato optarem por concorrer a cargos de Agentes Políticos, seja por eleição ou por nomeação, em atenção ao princípio cooperativista universal da neutralidade política-partidária, deverão pedir exoneração de suas funções na Coasul pelo menos 04 (quatro) meses antes da data da eleição.

§3º A idoneidade exigida no Art. 33, VI e VII, deverá ser mantida e observada pelos integrantes da chapa eleita, enquanto durar o mandato respectivo.

Art. 34. A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, de maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - as deliberações são consignadas em atas circunscritas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§1º Nos impedimentos de qualquer natureza, inclusive por vacância, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e o Diretor Vice-Presidente pelo Diretor Secretário. O Diretor Secretário será substituído por outros Diretores.

§2º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

18

§3º O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§4º Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 35. Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º No desempenho das suas funções, cabe-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) promover o planejamento estratégico da Cooperativa, fixando metas a serem cumpridas pela equipe, nos serviços prestados aos associados;
- b) estabelecer, em instruções e regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;
- c) determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o artigo 15 deste Estatuto;
- d) fixar, em conjunto com as gerências, as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) contratar fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa, para as funções de gerências, e fixar normas para a admissão dos demais empregados e normas de disciplina funcional;
- f) estabelecer normas para o funcionamento da Sociedade;
- g) contratar serviços independentes de auditoria credenciada pela OCB, para auditar balanços e demonstrações de resultados de cada exercício, e prestar assessoria e consultoria em atividades específicas;
- h) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- i) deliberar sobre a admissão, reintegração, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- j) fixar anualmente, taxas para a constituição de reservas destinadas à cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da Sociedade;
- k) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- l) autorizar a contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, concessão de aval e fiança, realização de financiamentos com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário, a assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive retificações ou

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

19

- ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e posterior liberação destas garantias, bem assim, demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidas em Assembléia Geral;
- m) zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista e outras aplicáveis, bem como, pela observância da legislação trabalhista e fiscal;
 - n) autorizar, através de procuração específica por instrumento público, que um Diretor possa, de forma individual, assinar por si e outro diretor, contratos, escrituras públicas ou particulares, quando em deslocamento da Sede para outros Estados ou Países;
 - o) designar Diretores e Funcionários constituídos mediante procuração por instrumento particular com firma reconhecida, para representação perante a instituições financeiras para emitir e endossar cheques, movimentar contas-correntes, inclusive por meio eletrônico, solicitar e retirar talonários de cheques, saldos, cartões magnéticos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, retirar cheques depositados e devolvidos, efetuar aplicações, solicitar resgates de aplicações financeiras, autorizar débitos e ou créditos em contas correntes relativo a operações, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação, fazer fechamento e assinatura de contrato de câmbio de qualquer natureza, solicitar cancelamento de seguros, assinar solicitações de saldos de todas as operações da Cooperativa para encaminhamento à auditoria externa e ou interna, bem como para assinaturas em Contratos de Compra e Venda de Soja, Contratos de Compra e Venda de Milho, Contratos Referente Troca de Insumos Agrícolas, tais como sementes, defensivos, fertilizantes e corretivos em troca de soja ou milho e, também, junto aos Tabelionatos de Notas em casos de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo, Escritura Pública de Abertura de Crédito e Constituição de Garantia Hipotecária, ressaltando que os referidos poderes deverão sempre conter 2 (duas) assinaturas, sendo estas de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) Funcionário, ou ainda, de 2 (dois) Funcionários procuradores;
 - p) outorgar procuração judicial, “*ad judicium*”, por instrumento público ou particular, cujo prazo de validade será o tempo que a consecução do objeto necessitar, ressalvado o direito de revogá-la, a qualquer tempo;
 - q) outorgar procuração extrajudicial, “*ad negotia*”, por instrumento público ou particular, cujo prazo de validade, será o necessário a consecução do objeto, limitado ao término do mandato da Diretoria outorgante, ressalvado o direito, de revogá-la, a qualquer tempo;
 - r) organizar o Quadro Social na área de ação da cooperativa, mantê-los sob coordenação e apresentar-lhes um regimento interno para ser por eles aprovado;
 - s) representar politicamente a Cooperativa, em todas as suas ações.

§2º As normas estabelecidas pela Diretoria, são baixadas em forma de Resoluções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 36. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

20

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificação e contatos assíduos com as gerências;
- b) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.
- c) convocar e presidir reuniões da Diretoria e, normalmente, Assembleia Geral;
- d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas da Administração, referente ao exercício em questão;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- f) proferir o voto de desempate.

Art. 37. Ao Diretor Vice-Presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos impedimentos de qualquer natureza;
- b) contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.

Art. 38. Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referente às suas atribuições, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;
- b) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.
- c) contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Art. 39. A Administração da Sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, na observância do que reza seu regimento interno conforme Resolução da Organização das Cooperativas Brasileiras, número 005 de 2002, constituídos de 3 (três) membros efetivos e 3

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

21

(três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º. Para integrar o Conselho Fiscal da Cooperativa, além dos requisitos legais, o associado deverá:

- a) ser associado há mais de 5 (cinco) anos;
- b) não estar enquadrado nas hipóteses previstas no Art. 10 deste Estatuto;
- c) não ter exercido nos últimos 30 (trinta) meses, cargo público eletivo, sendo essa condição extensiva ao cônjuge;
- d) fornecer declaração de que não é cônjuge ou parente ascendente, descendente em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consanguinidade dos integrantes dos órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa;
- e) não estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, do agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, de seus respectivos cônjuges;
- f) apresentar certidão negativa criminal e ambiental, bem como, certidão de inexistência de débitos perante a justiça estadual, federal e do trabalho, emitida pelos respectivos cartórios distribuidores das Comarcas e Secções Judiciárias correspondentes em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- h) apresentar a cópia de sua declaração de bens;
- i) apresentar declaração de que não é pessoa impedida por lei, pelo estatuto social, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

§2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

§3º Os membros do Conselho Fiscal são responsáveis pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

§4º A idoneidade exigida no §1º alíneas, “f” e “g” deste artigo, deverá ser mantida e observada pelos integrantes do Conselho Fiscal, enquanto durar o mandato respectivo.

Art. 40. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste, e um secretário para a lavratura das atas.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

22

§2º As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§3º Quando da convocação do Conselho Fiscal para a reunião, poderão também ser convidados os suplentes para assisti-las, sem direito de voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§4º Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§5º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao fim dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros presentes.

Art. 41. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria comunica à Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k) dar conhecimento expresso à Diretoria e, quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando a estes, as irregularidades encontradas;
- l) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço, emitindo o parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

23

m) convocar a Assembleia Geral, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditora externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 43. Com o objetivo de promover a difusão da Doutrina Cooperativista, a capacitação do associado e servir de órgão consultivo da Administração, a Cooperativa manterá o seu Quadro Social organizado em Núcleos de Desenvolvimento, Comitês Cooperativos de Entrepósito e Comissões por Interesse, sem que estes possuam, no entanto, qualquer poder de ação ou deliberação administrativa, sendo sua extinção de competência da Assembleia Geral.

§1º Compete à Organização do Quadro Social, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** - difundir entre os associados, os princípios do Cooperativismo, sua história e filosofia;
- II** - esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres, bem como, quanto ao funcionamento da Cooperativa;
- III** - levantar sugestões do Quadro Social para o plano de atividades da Cooperativa;
- IV** - melhorar a comunicação entre a Administração e Quadro Social;
- V** - desenvolver o espírito de cooperação entre os associados, promovendo maior integração no âmbito da Cooperativa;
- VI** - viabilização do empreendimento cooperativo, para que possa servir de instrumento para o fortalecimento econômico e o desenvolvimento social da família cooperada.

§2º O funcionamento da Organização do Quadro Social deverá ser normatizado através de Regimento Interno específico, apresentado pela Diretoria e aprovado pelo Comitê Cooperativo de Entrepósitos, tendo assessoria do Técnico em Organização do Quadro Social, da Assistência Técnica e Gerências da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

O VOTO

Art. 44. O associado presente nas Assembleias Gerais tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Art. 45. Não é permitido o voto nas Assembleias Gerais por meio de procuração ou delegação.

CAPÍTULO VII

BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS, RESERVAS E FUNDOS

Art. 46. O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 47. Os custos e despesas operacionais, inclusive os de natureza administrativa, serão cobertos pelos associados, mediante seu cômputo na apuração das sobras ou perdas, o que equivale a proporção direta da fruição de serviços.

Art. 48. Das sobras verificadas no exercício, será destinado um valor para aumento do capital social para o fortalecimento do capital próprio, o qual será calculado com base no índice oficial de inflação, aplicado sobre o montante do capital de giro próprio existente na data do balanço, antes do cômputo do resultado do exercício.

§1º Os valores das sobras destinadas na forma deste artigo serão capitalizados automaticamente, na proporção das operações de cada associado.

§2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o capital de giro próprio será determinado através da fórmula Patrimônio Líquido menos o montante do Ativo Permanente.

§3º O valor destinado para aumento do capital social de que trata este artigo, antes de ser contabilizado, deverá ser aprovado pela Diretoria.

§4º No caso das sobras do exercício serem insuficientes, a Diretoria definirá o montante que será destinado para o aumento do capital social.

Art. 49. Das sobras apuradas em cada exercício, após as destinações que tratam o artigo 50, será destinado um valor para a formação e aumento da Reserva de Investimentos e Desenvolvimento, com o objeto de suportar as aplicações de recursos em imobilizações realizadas ou projetadas, devendo o montante ser fixado e aprovado pela Diretoria, com anuência do Conselho Fiscal.

§1º O montante a ser destinado conforme caput deste artigo não poderá ser superior ao valor das sobras, após a dedução da destinação prevista no artigo 48.

§2º Os valores dessa reserva serão controlados contabilmente em contas específicas para permitir o controle dos valores disponíveis e aplicados e sua

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

25

reversão, mediante decisão da diretoria. Poderá ocorrer para dar cobertura às despesas de depreciação dos bens que forem adquiridos com os recursos dessa reserva e também à determinados gastos de manutenção ou juros desses mesmos bens, mediante a reversão parcial ou total da parcela aplicada, diretamente a crédito da conta Sobras ou Perdas.

Art. 50. Das sobras do exercício, antes da destinação para outros fundos e reservas e da parcela para aumento de capital, de que trata o artigo 48, será destinado:

- a) 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;

Parágrafo único. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois das destinações estatutárias de que tratam os Artigos 48, 49 e 50, são rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberações contrárias da Assembleia Geral.

Art. 51. As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, são cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, observado o disposto no Artigo 50.

Art. 52. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Parágrafo único. Além da taxa de 50% (cinquenta por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 53. O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo, podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 54. Além das taxas de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverte em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES:

- a) os resultados de operações com não associados;
- b) os eventuais resultados positivos decorrentes de participações em Sociedades não Cooperativas.

Art. 55. Fica criada a reserva de incentivo à exportação, visando o fortalecimento do capital de giro da Cooperativa e dar cobertura a eventuais perdas ou gastos anormais resultantes dos contratos de exportações, ao qual terá como fonte de recursos as retenções efetuadas dos associados a esse título, em substituição à contribuição previdenciária rural, no caso dos produtos serem exportados.

Parágrafo único. Essa reserva será divisível ao quadro social para, após um determinado período, preferencialmente quando tudo estiver perfeitamente pacificado quanto ao reconhecimento ao direito de não tributar o faturamento dos produtos exportados, os saldos remanescentes poderão ser destinados a aumentar o capital dos associados, na proporção dos volumes que tiverem comercializado com a Cooperativa nos anos em que os créditos foram gerados, ou ainda destinado para fundos ou reservas, mediante deliberação da diretoria.

Art. 56. Fica criada a reserva de manutenção do Capital de Giro Próprio, destinado a dar sustentação as atividades de avicultura. Terá como fonte, a retenção de até 3% (três por cento), de cada acerto de lote dos associados avicultores, sobre o resultado do IEP (Índice de Eficiência Produtiva), devendo o percentual ser fixado anualmente pela Diretoria.

Parágrafo único. Os valores dessa reserva serão controlados contabilmente em conta específica para permitir o seu controle e sua reversão, mediante decisão da diretoria, poderá ocorrer para dar cobertura a eventuais resultados negativos da atividade avícola ou ainda a suportar determinados gastos, em qualquer caso mediante a reversão diretamente a crédito da conta Sobras ou Perdas.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 57. A Cooperativa deve ter os seguintes livros e fichas:

- I - fichas de Matrícula;
- II - livros de Atas das Assembleias Gerais;
- III - livros de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV - livros de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - livros de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, Fiscais, Contábeis e Obrigações.

Parágrafo Único. É facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou Fichas, informatizadas ou não.

Art. 58. Nas Fichas de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação, ou exclusão, bem como quando da sua eventual reintegração;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social, quando não mantido controle analítico em sistema independente.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 59. As eleições dos membros da Diretoria para mandatos de 4 (quatro) anos e dos membros do Conselho Fiscal, para mandato de acordo ao estipulado no artigo 39 deste Estatuto serão realizadas em Assembléia Geral que deverá ocorrer nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social e em data a ser estabelecida pela Diretoria.

Art. 60. Uma vez respeitadas e atendidas as condições definidas no art. 33, seus parágrafos e incisos e artigo 61 deste estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste estatuto poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§1º Não poderá constar contra o candidato a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal nenhum impedimento legal, incluindo os tratados no § seguinte deste artigo e nem vínculo empregatício com a Cooperativa, hipótese esta última em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

§2º São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidas em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§3º Ainda, não poderá constar, contra o candidato a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, infringência ao § 1º do artigo 10. deste Estatuto.

§4º Verificados eventuais impedimentos legais ou estatutários após a realização das eleições, os impedidos perderão automaticamente o mandato.

Art. 61. O(s) candidato(s) a compor vaga na Diretoria e Conselho Fiscal, deverá(ão) ainda satisfazer as seguintes condições:

- a) tenha sido admitido no quadro social há mais de 5 (cinco) anos;
- b) não tenha exercido nos últimos 30 (trinta) meses cargo público eletivo, sendo essa condição extensiva ao cônjuge.
- c) fornecer declaração de que não é cônjuge ou parente ascendente, descendente em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consangüinidade dos integrantes dos órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa;

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

28

- d)** não estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, do agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, de seus respectivos cônjuges;
- e)** apresentar certidão negativa criminal e ambiental, bem como, certidão de inexistência de débitos perante a justiça estadual, federal e do trabalho, emitida pelos respectivos cartórios distribuidores das Comarcas e Seções Judiciárias correspondentes em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- f)** apresentar certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- g)** apresentar a cópia de sua declaração de bens;
- h)** apresentar declaração de que não é pessoa impedida por lei, pelo estatuto social, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

§1º Quando estiverem elegendo o(s) delegado(s) para representar(em) a Cooperativa na(s) Central(ais) ou em outras empresas, deverão observar que os indicados preenchem as condições análogas a estas constantes das alíneas deste artigo e, ainda, não esteja(m) enquadrado(s) nos dispostos do artigo 19 deste Estatuto Social.

§2º No que se refere ao prazo de admissão, exigido de conformidade a alínea “a” deste artigo, para os candidatos a membros do Conselho Fiscal e para indicação dos Delegados na(s) Central(ais), será de 5 (cinco) anos.

§3º Os candidatos devem respeitar e estar em consonância com o Regulamento para Formação da Diretoria Executiva, Diretoria e Conselho Fiscal, o qual é elaborado por uma comissão composta por 40 (quarenta) associados, integrantes do Comitê Central, Diretoria Executiva, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 62. Uma vez atendida as disposições dos artigos 33 e 61, seus incisos e parágrafos, as eleições para cargos de Diretores e Conselho Fiscal obedecerão ao seguinte processo:

§1º A(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) concorrente(s) à Diretoria e Conselho Fiscal deverá(ão) ser encaminhada(s) para o devido registro na Secretaria da Cooperativa, até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital, a(s) qual(is) deverá(ão) se fazer acompanhar, além da(s) sua(s) denominação(ões), da indicação dos 16 (dezesesseis) membros da chapa, sendo 10 (dez) diretores e 6 (seis) conselheiros fiscais e das assinatura(s) na(s) chapa(s), constando Nome, CPF e Matrícula, de pelo menos 3% (três por cento) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, conforme art. 5º deste Estatuto Social e ainda dos seguintes dados:

- a)** relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição do Livro Matrícula da Sociedade;

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

29

- b) declaração de bens;
- c) declaração atestando não estar incurso naqueles impedimentos constantes do artigo 33 e seus incisos deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si, do mesmo artigo.
- d) certidão Negativa do Cartório de Protestos onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) indicação de 2 (dois) associados, também sem laços de parentesco com os pretensos candidatos e em pleno gozo de seus direitos sociais, para acompanharem a votação e apuração, não podendo, no entanto, esses indicados concorrerem a cargos da referida eleição.

Art. 63. Quando inscrita, a chapa deve especificar todos os seus componentes, determinando quem serão os 16 membros, delimitando ainda, o cargo que cada um assumirá.

§1º Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber as mesmas formalidades descritas nos diferentes textos deste Estatuto.

§2º Nenhum associado poderá apresentar-se em mais de uma chapa e prevalecerá para apresentação de todas as chapas a ordem de sua entrada no protocolo da Secretaria da Cooperativa.

Art. 64. Para conduzir o processo eleitoral, havendo 2 (duas) ou mais chapas, será formada uma Comissão Eleitoral, composta de 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante da Diretoria, 1 (um) representante do Conselho Fiscal, 2 (dois) funcionários administrativos indicados em consenso entre a Diretoria e Conselho Fiscal, 1 (um) associado indicado pela Diretoria e 2 (dois) associados indicados pelo Conselho Fiscal.

§1º Nenhum dos indicados para esta Comissão poderá estar concorrendo ao respectivo pleito.

§2º Compete à Comissão Eleitoral eleger um coordenador, além de apreciar as chapas, as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como atendê-las de conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 65.

§3º A Comissão Eleitoral, através de seu Coordenador, assumirá a coordenação da eleição no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§4º É vedada a participação de candidatos à eleição na formação das mesas receptora e apuradora de votos.

Art. 65. Das impugnações, porventura apresentadas, caberão recursos para a Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ao instalar-se a Assembleia Geral, deverá a mesma decidir inicialmente os recursos apresentados, de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 66. A sistemática de votação é individual, devendo-se seguir pelas formas idênticas ao disposto no §1º do artigo 28 deste Estatuto.

Art. 67. Independentemente do número de chapa(s) concorrente(s), será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria absoluta dos votos dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um). Adotar-se-á este mesmo processo eleitoral, no caso de chapa única que não venha a alcançar maioria absoluta dos votos.

§1º Se nenhuma chapa alcançar o número exigido, segundo o “caput” deste artigo, ou mesmo em caso de empate, será feita nova votação, podendo ser em até mais duas votações, até que haja uma chapa eleita. Mesmo assim, não havendo uma chapa eleita, dever-se-á convocar nova Assembleia Geral no prazo mínimo estipulado pela Legislação Cooperativista.

§2º No segundo processo de votação e demais só poderão participar as duas chapas que alcançarem maior número de votos.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68. As Sociedades Cooperativas se dissolvem de pleno direito, quando:

- I - assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II - ocorrer a alteração de sua forma jurídica;
- III - houver redução do número mínimo de associados ou de Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - houver paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do Órgão responsável.

Art. 69. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros, para proceder a sua liquidação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 70. O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista em vigor.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 71. Os fundos referidos no Artigo 49 e nas alíneas “a” e “b” do Artigo 50 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade, nesta hipótese terão estes fundos, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada por Lei.

Art. 72. Os fundos e reservas criados por força de legislação fiscal e que não constam deste Estatuto, ficam mantidos.

Art. 73. Os mandatos dos Diretores e Conselheiros Fiscais, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, de que trata o Artigo 29, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 74. Para efeitos de habilitação, enquadramento e participação no Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, instituído pela Medida Provisória 1.715, de 03 de setembro de 1998, a Cooperativa obedecerá os preceitos estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§1º A garantia do acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionados com a execução do plano de desenvolvimento da Cooperativa;

§2º Manter os serviços de auditoria independente e credenciada, para fazer o monitoramento do plano de desenvolvimento e do plano de investimento da Cooperativa;

§3º A aprovação de temas relativos ao RECOOP será, obrigatoriamente, por cinquenta por cento mais um do número de associados, inscritos no quadro social.

Art. 75. De acordo com o que estabelece a Legislação Cooperativista, bem como o inciso IV do artigo 29 deste Estatuto, caberá à Assembleia Geral que eleger Diretores e membros do Conselho Fiscal, fixar o valor da remuneração, em seu sentido próprio, isto é, designativo do total dos numerários correspondentes, atendendo, ao fixá-la, ao processo de sua composição e segundo os itens que o integram, a seguir enumerados:

- I - definindo o pró-labore mensal dos Diretores;
- II - homologando, segundo a legislação Cooperativista, a extensão aos Diretores não-empregados, do regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- III - determinando que, os valores correspondentes às parcelas integrantes da remuneração citada no item “I” acima, só terão direito aqueles Diretores que efetivamente tiverem exercido, pessoal e integralmente, as funções e atribuições para si previstas nos respectivos perfis dos titulares da Diretoria;

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

32

IV - os Diretores Executivos, terão direito a 30 (trinta) dias corridos ou parcelados de licença, por ano, percebendo a remuneração citada no item “I” deste artigo, sendo os períodos de licença fixados pelo interessado com homologação dos demais componentes da Diretoria.

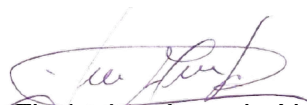
Art. 76. Normas complementares poderão ser emitidas através de Resolução da Diretoria Executiva, que terá força legal. Os casos omissos terão aplicação legal e dos princípios de direito, respeitando-se a Constituição Federal e normas cooperativistas.

Art. 77. A Cooperativa tem por política respeitar a confidencialidade da informação, a privacidade e a proteção dos dados pessoais. A Cooperativa realizará o tratamento dos dados pessoais dos seus associados, para cumprir com os seus objetivos sociais e de acordo com os atos cooperativos praticados pelos associados, tudo em conformidade com o presente Estatuto Social.

São João, PR, 29 de setembro de 2022.



Jacir Scalvi
Diretor Presidente



Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva
Diretor Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37434934972	FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA
41098668987	JACIR SCALVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 12:06 SOB Nº 20226954013.
PROTOCOLO: 226954013 DE 07/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213348787. CNPJ DA SEDE: 79863569000130.
NIRE: 41400009203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2022.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 79.863.569/0001-30

Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.


A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 19 de abril de 2023



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0028-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2002
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTREPOSTO - MARMELEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 10
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@COASUL.COM.BR	
TELEFONE (46) 3533-8118/ (46) 3533-8115		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:28:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1969	
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JOAO - SEDE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.12-1-01 - Abate de aves 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br		TELEFONE (46) 3533-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:29:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1969
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br	TELEFONE (46) 3533-8100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:29:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1969
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO		NÚMERO 920	COMPLEMENTO *****
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br		TELEFONE (46) 3533-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:29:02** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

5/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, para estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 966	CFP / CNPJ 79.863.569/0028-50	DATA INÍCIO ATIVIDADE 13/01/2003	DATA DE EMISSÃO 02/03/2023	PROTOCOLO
NOME / RAZÃO SOCIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				ÁREA CONSTRUIDA
NOME / FANTASIA ENTREPOSTO - MARMELEIRO				
LOGRADOURO Linha KM DEZ	NÚMERO 0	COMPLEMENTO		
CEP 85.615-000	BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO Marmeleiro	ESTADO PR	
ATIVIDADE PRINCIPAL 0046.2/31.99 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente				
ATIVIDADE SECUNDARIA(S)				
OBSERVAÇÃO				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 79.863.569/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:11 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **DBA5.41DB.2044.2A77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030171588-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.863.569/0028-50**

Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029008721-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.863.569/0001-30**
Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1823/2023

Contribuinte

Nome/Razão Social:	84034 - COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Cadastro Econômico: 966
Nome Fantasia:	ENTREPOSTO - MARMELEIRO	
CPF/CNPJ:	79.863.569/0028-50	
Atividade Principal:	0046.2/31.99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas ant	
Endereço:	Linha KM DEZ, 0	
Complemento:		
Bairro:	ZONA RURAL	Cidade: Marmeleiro - PR
CEP:	85.615-000	

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Data de Validade 23/06/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 24 de abril de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.863.569/0001-30
Razão Social: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereço: RUA GENERAL OSORIO 920 / COASUL / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102255750767490

Informação obtida em 18/04/2023 16:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.863.569/0028-50
Razão Social: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereço: ROD BR 373 KM 10 SN / COASUL / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902271008248701

Informação obtida em 24/04/2023 16:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.863.569/0028-50

Certidão nº: 17059943/2023

Expedição: 24/04/2023, às 15:59:48

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.863.569/0028-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.863.569/0001-30

Certidão nº: 16313553/2023

Expedição: 18/04/2023, às 16:31:24

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.863.569/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Coasul Cooperativa Agroindustrial QR79.

863.569/0028-50

Endereço: Rodovia BR280, KM10 Zonarural

Telefone: (46)35252491



DECLARAÇÃO UNIFICADA

pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa Coasul Cooperativa Agroindustrial, CNPJ nº 79863569002850, com sede na Rodovia BR 280 KM 10, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr Jacir Scalvi Diretor Presidente, Portador do RG sob nº 2.233.754-8 e CPFº 410.986.689-87, Paulo Roberto Fachin Diretor Vice-Presidente portador do RG sob nº 6.344.435-9 e CPF nº 035.045.879-03, **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Karisson.lucas@coasul.com.br

Telefone: (46)35252491

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Karisson Lucas Karkling, portador do CPF/MF sob n.º101.919.189-97, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 027/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Marmeleiro, 25 de abril de 2023.

JACIR
SCALVI:410
98668987
Assinado de forma digital por JACIR SCALVI:41098668987
Dados: 2023.04.20 15:24:02 -03'00'

Jacir Scalvi
RG/CPF410.986.689-87
Diretor Presidente

PAULO
ROBERTO
FACHIN:035045
87903
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO FACHIN:03504587903
Dados: 2023.04.20 15:24:26 -03'00'

Paulo Roberto Fachin
RG/CPF 035.045.879-03
Diretor Vice Presidente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.152.350/0001-95 DUNS®: 893743718
Razão Social: HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: HORUS SUL TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/04/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2023
FGTS	Validade:	30/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2023
Receita Municipal	Validade:	10/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 34.152.350/0001-95

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa HORUS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 14.152.350/0001-95, com sede na Rod BR 280 km 280, 150, Interior, Flor da Serra do Sul – Pr, CEP 85.618-000, neste ato representada por AUGUSTO BARCELOS IURKO, sócio administrador, RG 14.224.868-9 e CPF nº 110.955.879-19, Br 280 km 280, 150, Linha Rio Verde, Interior, Flor da Serra do Sul – Pr, CEP 85.618-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un. Med	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total
1	900	Ton	Corretivo de Solo (Calcário dolomítico) com as seguintes especificações: - Teor de CaO (Oxido de Cálcio) $\geq 25\%$ - Teor de MgO (Oxido de Magnésio) $\geq 12\%$ - PRNT $\geq 90\%$ - Natureza Física: pó OBS: O produto deve ser entregue em lugar determinado pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município, o mesmo deve ser entregue descarregado (local único).	Induscalta	225,00	202.500,00
TOTAL					R\$ 202.500,00	

Total da proposta R\$ 202.500,00 (duzentos e setenta mil reais).

O proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 34.152.350/0001-95

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Banco: Santander AG: 1494 c/c 13.002.301-0

Flor da Serra do Sul – Pr, 28 de abril de 2023.
Local e Data

AUGUSTO BARCELOS Assinado de forma digital por
AUGUSTO BARCELOS
IURKO:11095587919 IURKO:11095587919
Dados: 2023.04.28 11:17:44 -03'00'
Assinatura do Responsável pela Empresa

HORUS SUL LOGISTICA E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ 34.152.350/0001-95
BR 280 km 280, 150, Interior Flor da Serra
do Sul – Pr, CEP 85.618-000

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2023 10:25:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **34.152.350/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 34 152 350/0001 - 95**

Folha 1 de 4

O abaixo identificado e qualificado:

1) VANDREI LUIS BARCELLA, brasileiro, solteiro, natural de Guarujá do Sola-SC, nascido em 19/01/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 076.265.239-03, portador da carteira de identidade RG nº. 94247128 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Francisco Perondi, SN, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP: 85618-000,

2) AUGUSTO BARCELOS IURKO, Brasileiro, Menor Emancipado, nascido em 14/09/2006, natural de Palma Sola – SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 110 955 879 19, portador da carteira de identidade RG nº 14.224.868-9, residente e domiciliado na Vila Linha Rio Verde, 150, Interior, Flor da Serra do Sul – PR, CEP 85615 000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, com nome de fantasia de HORUS SUL, com sede na Rod. BR 280 KM 280, 150, Interior, Flor da Serra do Sul-PR, CEP 85618-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.152.350/0001 - 95 , resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes individual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade VANDREI LUIS BARCELLA, brasileiro, solteiro, natural de Guarujá do Sola-SC, nascido em 19/01/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 076.265.239-03, portador da carteira de identidade RG nº. 94247128 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, SN, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP: 85618-000, Retirando neste ato em moeda corrente no país o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dando plena e rasa quitação ao sócio remanescente dos valores retirados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTO BARCELOS IURKO	100,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: a sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional, serviços de borracharia para veículos automotores, transporte rodoviário de produtos perigosos e transporte escolar, passa a partir desta

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 34 152 350/0001 - 95**

Folha 2 de 4

data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de borracharia para veículos automotores e transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte escolar; comércio varejista de materiais de construção; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 34 152 350/0001 – 95**

1) AUGUSTO BARCELOS IURKO, Brasileiro, Menor Emancipado, nascido em 14/09/2006, natural de Palma Sola – SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 110 955 879 19, portador da carteira de identidade RG nº 14.224.868-9, residente e domiciliado na Vila Linha Rio Verde, 150, Interior, Flor da Serra do Sul – PR, CEP 85615 000, Único sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, com nome de fantasia de HORUS SUL, com sede na Rod. BR 280 KM 280, 150, Interior, Flor da Serra do Sul-PR, CEP 85618-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.152.350/0001 - 95, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, com nome de fantasia de HORUS SUL, com sede na Rod. BR 280 KM 280, 150, Interior, Flor da Serra do Sul-PR, CEP 85618-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: : A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de borracharia para veículos automotores e transporte rodoviário de produtos

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 34 152 350/0001 - 95**

Folha 3 de 4

perigosos, transporte escolar; comércio varejista de materiais de construção; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTO BARCELOS IURKO	100,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a AUGUSTO BARCELOS IURKO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 34 152 350/0001 - 95**

Folha 4 de 4

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO - A EMPRESA declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Microempresa nos termos da LC nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro - PR, 01 de Dezembro de 2022

VANDREI LUIS BARCELLA

AUGUSTO BARCELOS IURKO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07626523903	VANDREI LUIS BARCELLA
11095587919	AUGUSTO BARCELOS IURKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 11:35 SOB Nº 20228226082.
PROTOCOLO: 228226082 DE 02/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215616312. CNPJ DA SEDE: 34152350000195.
NIRE: 41211110497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 34.152.350/0001-95

Local da Sede: Flor da Serra do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 14 de abril de 2023



Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor

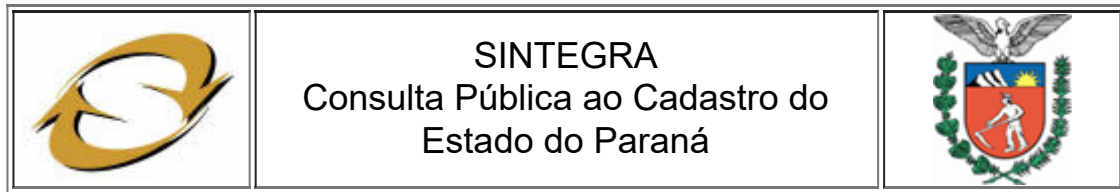


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.152.350/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019
NOME EMPRESARIAL HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORUS SUL TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 280 KM 280	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 85.618-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO FLOR DA SERRA DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3565-1463	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **11:21:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
 10/04/2023 - 16:24:43

CNPJ:	34.152.350/0001-95	Inscrição Estadual:	90819738-03
Nome Empresarial:	HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR 280 KM 280		
Número:	150	Complemento:	
Bairro:	INTERIOR		
Município:	FLOR DA SERRA DO SUL	UF:	PR
CEP:	85.618-000	Telefone:	(46)3525-2445
E-mail:	PRETO@ARISI.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Início das Atividades:	07/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<input type="button" value="Maiores informações clique aqui"/>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030081399-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.152.350/0001-95**
Nome: **HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 34152350000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5498 - HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rua BR 280, 150 - Bairro INTERIOR - Compl. KM 280 - CEP 85.618-000

Código de Controle

CWBXONRGGQ2G471

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fssul.pr.gov.br>

Flor da Serra do Sul (PR), 10 de Abril de 2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.152.350/0001-95 DUNS®: 893743718
Razão Social: HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: HORUS SUL TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/10/2023
Código de Controle: 9A41E685D65FAD0A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/04/2023
Código de Controle: 2023040104263201255267

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/10/2023
Código de Controle: 161209682023

HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 34.152.350/0001-95

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa HORUS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.152.350/0001-95, com sede na Rod BR 280 km 280, 150, Interior, Flor da Serra do Sul – Pr, CEP 85.618-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **AUGUSTO BARCELOS IURKO**, Portador(a) do RG sob nº 14.224.868-9 e CPF nº 110.955.879-19, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: preto@arisi.com.br
Telefone: (46) 99115 0956

HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 34.152.350/0001-95

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **AUGUSTO BARCELOS IURKO**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 110.955.879-19, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 27/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Flor da Serra do Sul – Pr, 25 de abril de 2023.

Local e Data

**AUGUSTO
BARCELOS**

IURKO:11095587919

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinado de forma digital por
AUGUSTO BARCELOS
IURKO:11095587919
Dados: 2023.04.18 11:11:23 -03'00'

**HORUS SUL LOGISTICA E
TRANSPORTES LTDA**
CNPJ 34.152.350/0001-95
**BR 280 km 280, 150, Interior Flor da Serra
do Sul – Pr, CEP 85.618-000**

**HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 34.152.350/0001-95**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa HORUS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.152.350/0001-95, com sede na Rod BR 280 km 280, 150, Interior, Flor da Serra do Sul – Pr, CEP 85.618-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Flor da Serra do Sul – Pr, 25 de abril de 2023.
Local e Data

AUGUSTO
BARCELOS
IURKO:11095587919

Assinado de forma digital por
AUGUSTO BARCELOS
IURKO:11095587919
Dados: 2023.04.18 11:11:44
-03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa

**HORUS SUL LOGISTICA E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ 34.152.350/0001-95
BR 280 km 280, 150, Interior Flor da Serra
do Sul – Pr, CEP 85.618-000**



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HORUS SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA NIRE : 41211110497 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315677468		
NIRE (Sede) 41211110497	CNPJ 34.152.350/0001-95	Data de Ato Constitutivo 09/07/2019	Início de Atividade 01/07/2019		
Endereço Completo Rodovia BR 280 KM 280, Nº 150, INTERIOR - Flor da Serra do Sul/PR - CEP 85618-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR , TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome AUGUSTO BARCELOS IURKO	CPF/CNPJ 110.955.879-19	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome AUGUSTO BARCELOS IURKO	CPF 110.955.879-19	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data 06/12/2022	Número 20228226082	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2023, às 16:51:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X3AJPKMB**.



PRC2315677468

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.395.165/0001-21 DUNS®: 893263560
Razão Social: ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: ZAIDAN INSUMOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2023
FGTS	Validade:	25/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/03/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/02/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Z Aidan COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 34.395.165/0001-21, sediada na Rua Jornalista Caio Machado, 949 – Santa Quitéria – Curitiba/PR, e-mail zaidaninsumos@hotmail.com, telefone (41) 984312001, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Felipe Zaidan de Souza, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade no. 5.531.152-8, do CPF no. 017.577.019-07, declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico 27/2023 e seus anexos**, para o que apresenta sua proposta.

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CALCARIO RIO GRANDE - Corretivo de Solo (Calcário dolomítico) com as seguintes especificações: - Teor de CaO (Oxido de Cálcio) \geq 25% - Teor de MgO (Oxido de Magnésio) \geq 12% - PRNT \geq 90% - Natureza Física: pó.	KG	300	R\$ 194,05	R\$ 58.215,00

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Banco ITAU

Agência: 3834

Conta corrente: 58560-0

Curitiba 25 de Abril de 2023.



Luiz Felipe Zaidan de Souza
Sócio - Gerente
RG 5.531.152-8 SSP/PR
(41) 984312001

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2023 14:41:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
CNPJ: **79.863.569/0025-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 34.395.165/0001-21
NIRE: 41209105619

LEILA Z AidAN DE SOUZA, brasileira, natural de Curitiba – PR, nascido em 04/03/1948, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Jornalista Caio Machado, 967, bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-430, portadora da Carteira Nacional de Habilitação N° 00342426788 Detran/Pr, inscrita no CPF MF 031.220.079-08;

LUIZ FELIPE Z AidAN DE SOUZA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 06/03/1977, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Agostinho Merlin, 932, apartamento 2, bairro Portão, CEP 83.330-300, portador do RG 5.531.152-8 SSP/PR, inscrito no CPF MF 017.577.019-07.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de Z AidAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, com sua sede e foro na Rua Jornalista Caio Machado, 949, bairro Santa Quitéria, Curitiba/Pr, CEP 80.310-430, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 34.395.165/0001-21, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209105619, pôr despacho em sessão de 01/08/2019, **RESOLVEM ALTERAR** este instrumento particular de contrato social sob as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta data, o endereço da sociedade passa a localizar-se na Rua Reinaldo Pazello N° 2657, bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-110, Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento ou em razão dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – Passa-se a considerar a nova reformulação e consolida-se o Contrato Social, com a nova redação, em conformidade com a Lei 10.406/02 do Código Civil Brasileiro.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 34.395.165/0001-21
NIRE: 41209105619

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 34.395.165/0001-21
NIRE: 41209105619

LEILA Z AidAN DE SOUZA, brasileira, natural de Curitiba – PR, nascido em 04/03/1948, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Jornalista Caio Machado, 967, bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-430, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 00342426788 Detran/Pr, inscrita no CPF MF 031.220.079-08;

LUIZ FELIPE Z AidAN DE SOUZA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 06/03/1977, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Agostinho Merlin, 932, apartamento 2, bairro Portão, CEP 83.330-300, portador do RG 5.531.152-8 SSP/PR, inscrito no CPF MF 017.577.019-07.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sua sede e foro na Rua Jornalista Caio Machado, 949, bairro Santa Quitéria, Curitiba/Pr, CEP 80.310-430, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 34.395.165/0001-21, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209105619, pôr despacho em sessão de 01/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, e tem sua sede Rua Reinaldo Pazello Nº 2657, bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-110, Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 34.395.165/0001-21
NIRE: 41209105619

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (46834-00) e Comércio a varejo de produtos saneantes domissanitários (47890-05).

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social está inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL (R\$)
LEILA Z Aidan de Souza	100.000	50,00	100.000,00
LUIZ FELIPE Z Aidan de Souza	100.000	50,00	100.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **LUIZ FELIPE Z Aidan de Souza**, a qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 34.395.165/0001-21
NIRE: 41209105619

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, será definidas na reunião dos sócios, que será realizada em qualquer época. Mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 34.395.165/0001-21
NIRE: 41209105619

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o Art. 1053 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Terá o sócio o direito de retirar-se da sociedade, em razão de dissensão, nos 60 (sessenta dias) subsequentes à decisão tomada pela maioria do capital social, sendo que o valor de suas cotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os valores de mercado.

Parágrafo Primeiro: A quota será paga para o sócio dissidente, em dinheiro, em no máximo em 12 (doze) prestações mensais e iguais, ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCLUSÃO DE SÓCIO, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do Contrato Social, excluir os sócios da sociedade, por justa causa, que estejam pondo em risco a continuidade da sociedade, ou por decisão judicial quando evidenciados atos de inegável gravidade, bem como quando verificada falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 34.395.165/0001-21
NIRE: 41209105619


Parágrafo primeiro: A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio acusado, para que em tempo hábil, possa comparecer e exercer seu amplo direito de defesa.

Parágrafo segundo: O valor da quota do sócio excluído será considerado pelo montante efetivamente apurado no capital social, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da exclusão, e paga ao sócio excluído nos termos do parágrafo único da cláusula décima quarta, O sócio excluído terá direito a receber seu valor das cotas proporcional mediante a não constatação de pendências com credores e aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E em razão de estar tudo justo e contratado, firmam os sócios o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, 22 de Novembro de 2022.


LEILA Z Aidan de Souza
CNH: 00342426788 DETRAN/PR
CPF: 031.220.079-08
Sócia


LUIZ FELIPE Z Aidan de Souza
RG: 5.531.152-8 SSP/PR
CPF: 017.577.019-07
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILMAR MARQUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042663, registrado em 09/08/2009, inscrito no CPF nº 64000257900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
64000257900	042663	VILMAR MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022 12:03 SOB Nº 20228068428.
PROTOCOLO: 228068428 DE 24/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215400913. CNPJ DA SEDE: 34395165000121.
NIRE: 41209105619. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2022.
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ZAIDAN COM. INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ.34.395.165/0001-21

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de março de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.03.24
10:37:21 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8E856CD7 ***

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.395.165/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2019
NOME EMPRESARIAL Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Z Aidan Insumos Agrícolas			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REINALDO PAZELLO	NÚMERO 2657	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.310-110	BAIRRO/DISTRITO SANTA QUIERIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE.ZAIDAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 8431-2001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **17:18:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.666.434

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-176188/2022, a:

ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

R. REINALDO PAZELLO - Nº: 002657

IND. FISCAL: 45.166.031.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 843.178-0

CNPJ/CPF: 34.395.165/0001-21

Taxação: COM

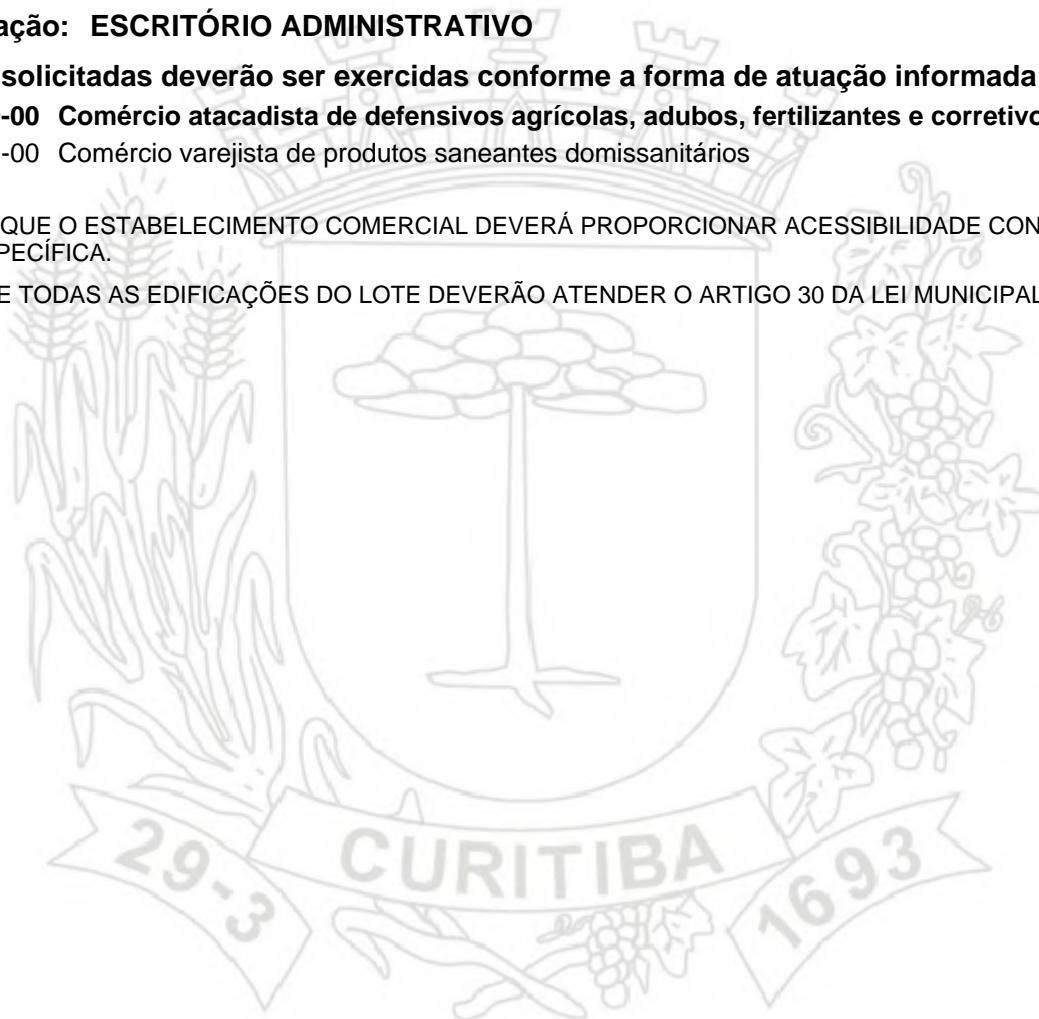
Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➡ G.46.8.3-4/00-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- ➡ G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

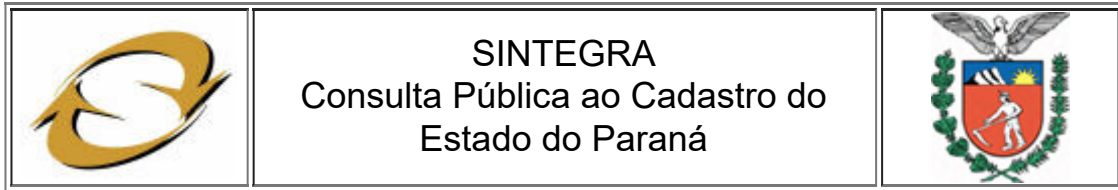
NOME EMPRESARIAL ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00 00 843.178-0			CNPJ 34.395.165/0001-21	
ENDEREÇO R. REINALDO PAZELLO				NÚMERO 2657
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO SANTA QUITÉRIA	CEP 80310-110
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/08/2019			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 01/08/2019				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.46.8.3-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO				
G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
01/12/2022 - 09:35:05

Versão P.4.1.0.4.1731 (10/11/2022)

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
06/02/2023 - 16:29:36

CNPJ:	34.395.165/0001-21	Inscrição Estadual:	90822767-07
Nome Empresarial:	ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA REINALDO PAZELLO		
Número:	2657	Complemento:	
Bairro:	SANTA QUITERIA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.310-110	Telefone:	(41)8431-2001
E-mail:	FELIPE.ZAIDAN@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
Início das Atividades:	08/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 34.395.165/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:39 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **D426.C46F.E81B.0224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029589309-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.395.165/0001-21**
Nome: **ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.179.300
CNPJ: 34.395.165/0001-21
Nome: ZIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:55 do dia 06/02/2023.
Código de autenticidade da certidão: D2DBE3551B1F4B1098078B93DBFDE4EA40
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.395.165/0001-21

Razão Social: ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

Social:

Endereço: R JORNALISTA CAIO MACHADO 949 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2023 a 25/04/2023

Certificação Número: 2023032700381075423877

Informação obtida em 28/03/2023 18:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.395.165/0001-21
Certidão nº: 5313318/2023
Expedição: 06/02/2023, às 13:57:40
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.395.165/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Z Aidan COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 34.395.165/0001-21, sediada na Rua Jornalista Caio Machado, 949 – Santa Quitéria – Curitiba/PR, e-mail zaidaninsumos@hotmail.com, telefone (41) 984312001, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Felipe Zaidan de Souza, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade no. 5.531.152-8, do CPF no. 017.577.019-07, declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico 27/2023 e seus anexos, e ainda DECLARA**

Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (só marcar se estiver enquadrado).

01 – Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

02 – Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03 – Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

04 – Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

05 – Declaramos, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

(x) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

06 – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 – Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Luiz Felipe Zaidan de Souza, Portador do RG 5531152-8 e CPF 017577019-07, cuja função/cargo Sócio, responsável pela assinatura do contrato.

08 – Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: zaidaninsumos@hotmail.com Telefone: (41) 984312001.

09 – Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10 – Nomeamos e constituímos o senhor Sr. Luiz Felipe Zaidan de Souza, Portador do RG 5531152-8 e CPF 017577019-07, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 27/2023 e todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

Curitiba, 10 de Abril de 2023.



Luiz Felipe Zaidan de Souza
Sócio - Administrativo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda**, estabelecido(a) na RUA JORNALISTA CAIO MACHADO, 949, SANTA QUITÉRIA, Curitiba - PR, CEP: 80310-430, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



LUIZ-FELIPE ZAIDAN DE SOUZA
Sócio/Administrador

Curitiba - PR, 25/07/2019



LEILA ZAIDAN DE SOUZA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 13:22 SOB Nº 20194549410.
PROTOCOLO: 194549410 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903505278. NIRE: 41209105619.
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda			Protocolo: PRC2315385520		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209105619	CNPJ 34.395.165/0001-21	Data de Ato Constitutivo 01/08/2019		Início de Atividade 01/08/2019	
Endereço Completo Rua REINALDO PAZELLO, Nº 2657, SANTA QUIERIA - Curitiba/PR - CEP 80310-110					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA	CPF/CNPJ 017.577.019-07	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LEILA ZAIDAN DE SOUZA	CPF/CNPJ 031.220.079-08	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA	CPF 017.577.019-07	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 30/11/2022	Número 20228068428	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2023, às 17:16:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5FGWQHEW**.



PRC2315385520

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 34.395.165/0001-21

NOME EMPRESARIAL: Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/08/2019.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.10.84.90.75